



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.014667/2020-30

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 009/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.354.496-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.999.079/0001-79**, sediada na Rua Vila Rica, nº 843, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-380, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, portador do CPF nº **\*\*\*.354.396-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.014667/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, decorrente do **Pregão nº 152/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **11/05/2025 a 11/05/2026**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** estimado dos serviços é de **R\$ 947.354,96** (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o **valor global** estimado para a nova vigência de **R\$ 11.368.259,52** (onze milhões, trezentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

| Tipo de serviço (A)             | Valor Proposto p/ Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde de Postos (E) | Qtde Total de Empregados | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| Recepção 12x36 Diurno           | R\$ 5.120,13                    | 2                                 | R\$ 10.240,26                          | 2                  | 4                        | R\$ 20.480,52                        |
| Recepção 44h Insalubre          | R\$ 5.625,80                    | 1                                 | R\$ 5.625,80                           | 2                  | 2                        | R\$ 11.251,60                        |
| Recepção 44h                    | R\$ 4.973,84                    | 1                                 | R\$ 4.973,84                           | 60                 | 60                       | R\$ 298.430,40                       |
| Portaria 12x36 Diurno           | R\$ 4.616,71                    | 2                                 | R\$ 9.233,42                           | 13                 | 26                       | R\$ 120.034,46                       |
| Portaria 12x36 Noturno          | R\$ 5.240,05                    | 2                                 | R\$ 10.480,10                          | 10                 | 20                       | R\$ 104.801,00                       |
| Portaria 12x36 Diurno c/ Rádio  | R\$ 4.634,70                    | 2                                 | R\$ 9.269,40                           | 17                 | 34                       | R\$ 157.579,80                       |
| Portaria 12x36 até 23h c/ Rádio | R\$ 4.723,39                    | 2                                 | R\$ 9.446,78                           | 9                  | 18                       | R\$ 85.021,02                        |
| Portaria 12x36 Noturno c/ Rádio | R\$ 5.255,92                    | 2                                 | R\$ 10.511,84                          | 2                  | 4                        | R\$ 21.023,68                        |
| Portaria 44h Diurno             | R\$ 4.528,53                    | 1                                 | R\$ 4.528,53                           | 8                  | 8                        | R\$ 36.228,24                        |

|                                  |              |   |               |            |            |                       |
|----------------------------------|--------------|---|---------------|------------|------------|-----------------------|
| Portaria 44h Diurno c/ Rádio     | R\$ 4.544,40 | 1 | R\$ 4.544,40  | 3          | 3          | <b>R\$ 13.633,20</b>  |
| Operador de Vídeo 12x36 Diurno   | R\$ 4.618,83 | 2 | R\$ 9.237,66  | 4          | 8          | <b>R\$ 36.950,64</b>  |
| Operador de Vídeo 12x36 Noturno  | R\$ 5.240,05 | 2 | R\$ 10.480,10 | 4          | 8          | <b>R\$ 41.920,40</b>  |
| <b>Valor Mensal dos Serviços</b> |              |   |               | <b>134</b> | <b>195</b> | <b>R\$ 947.354,96</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.032069/2021-23.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 568.412,98** (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos).

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira

Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Deisiane Maria Moreira Cabral

Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Assistente em Administração**, em 29/04/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 29/04/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 29/04/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6261145** e o código CRC **5786E931**.